

CPL-	CMLR	101	1.1		10
PRO	D	101	101	9	120 14
FLS.	92				
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	-		٨		
RUB.			XI		

ESTADO DO MARANHAO CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES CNPJ: 01.612.833/0001-76 Rua 08 de Maio, S/N, Centro - Lago Dos Rodrigues - MA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 181101/2019

EMPRESA: K. B. Pereira de Sousa Assessoria e Consultoria Contábil – ME.

CNPJ nº 13.767.837/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na digitalização e codificação dos documentos referentes a prestação de contas anual, exercício 2019, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago dos Rodrigues - MA.

BASE LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018.

A Câmara Municipal de Lago dos Rodrigues - MA, através da Comissão Permanente de Licitação, apresenta justificativa pertinente à contratação de empresa para prestação de serviços na digitalização e codificação dos documentos referentes a prestação de contas anual, exercício 2019, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago dos Rodrigues - MA.

Constatou-se que, após a pesquisa de preços, que o menor valor apresentado importou em R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Considerando que consoante o art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, quando o valor for abaixo de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23, conforme delineado no artigo citado abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

 II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos desta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez; [...].

Interessante também ressaltarmos a alteração à alínea "a", inciso II, artigo 23 da Lei 8.666/93, pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, in verbis:



CPL-CMLR 101	104 10
PROC.	104 /201
FLS. 93	
RUB.	A

ESTADO DO MARANHAO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ: 01.612.833/0001-76

Rua 08 de Maio, S/N, Centro - Lago Dos Rodrigues - MA

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

[...] II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); [...].

Considerando, que o valor estimado do objeto que se obteve após a realização da pesquisa de mercado, ficou dentro do limite estabelecido em Lei para realização de Dispensa de Licitação e que o menor valor orçado foi apresentado pela empresa K. B. Pereira de Sousa Assessoria e Consultoria Contábil – ME, situada na Rua Joaquim Borges, nº 07, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.767.837/0001-02, como já mencionado anteriormente, importou em R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), ficando dentro do limite dispensável pelo art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018.

Fica dispensada a realização de licitação, posto que a contratação pretendida atende ao disposto no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma Lei, apresentamos a presente JUSTIFICATIVA para ratificação pela autoridade competente, e posterior publicação.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Lago dos Rodrigues – MA, em 09 de Dezembro de 2019.

Jessielen Silva da Costa
Presidente da CPL